

**TID 16539110**

Folha de informação nº 50

em 29/06/2017 a)

  
Carla Renata Colletes dos Santos Freitas  
Assessora Especial de Gabinete  
OAB/SP nº 263.562

**(TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA)**

**Interessado:** CONTROLADORIA GERAL – COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

**Assunto:** Auditoria Final OS Nº 59/2016/CGM

**SMS.G/Chefia de Gabinete**

Ilmo. Sr. Chefe de Gabinete,

Trata o presente expediente de Auditoria Final referente à Organização Social Associação Saúde da Família, feita pela Coordenadoria de Auditoria Interna.

Diante dos apontamentos feitos (fls. 01/20) pela Coordenadoria supramencionada, a Associação Saúde da Família apresentou os esclarecimentos e as justificativas, acerca do teor da auditoria em comento (fls. 23/49).

Encaminhamos o presente para manifestação e/ou providências que entender necessárias, sugerindo que, após o presente seja encaminhado para a Controladoria Geral para prosseguimento do feito.

São Paulo, 29 de junho de 2017.

  
**CARLA RENATA COLLETES DOS SANTOS FREITAS**  
ASSESSORA ESPECIAL  
OAB/SP nº 263.592  
SMS.G/AE



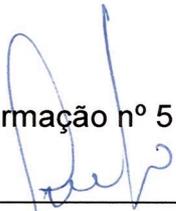
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 51

Do TID nº 16539110

em 06/12/2017

(a)

  
Paulo S. Oliveira  
AGPP / SMS-G

**INTERESSADO:** Controladoria Geral  
Coordenadoria de Auditoria Interna

**ASSUNTO:** Auditoria Final OS n.º 59/2016/SGM

**NTCSS**  
**Sr. Coordenador**

Encaminhamos o presente solicitando conhecer, avaliar e adotar as providências que se fizerem necessárias.

São Paulo, 07 /12/2017

  
**ANA PAULA RODRIGUES METROPOLO**  
Assessora Especial - Chefe de Gabinete - SMS.G

/pso





**Associação  
Saúde da  
Família**

**PROTOCOLO**

São Paulo, 15 de janeiro de 2018

Ofício ASF 32\_2018

HELENA D. OLIVEIRA  
RF: 22.264-8  
NTCSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE PARCERIAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CPCS

REF.: OFÍCIO Nº 001/2018 – SMS.G/NTCSS  
RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 59/2016/SMJ/CGM/AUDI  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ENTRADA NTCSS/SMS.G

17.01.2018

Ricardo Tadeu Sá Teles  
AGFP / R.F. 743.216.0  
SMS.G

Ilmo. Sr. Coordenador,

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 68.311.2016/0001-01, por intermédio de seus representantes legais, que estes subscrevem, vêm, através do presente, explanar as considerações acerca do Relatório Final de Auditoria, nos seguintes termos:

Conforme depreende-se do documento, o relatório apresentando resulta da auditoria realizada pela Controladoria Geral do Município (“CGM”), relativamente ao Procedimento de Seleção de Fornecedores realizado pela entidade, com o objetivo de avaliar a contratação e execução do serviço de transporte inter-hospitalar terrestre efetuado em ambulâncias de suporte básico (tipo “B”), ambulâncias de suporte avançado (tipo “D”- UTI/Neonatal), e remoções avulsas para atendimento nas unidades de saúde gerenciadas pela ASF, através dos 05 (cinco) Contratos de Gestão firmados.

O cerne do trabalho avaliou o procedimento licitatório e a execução dos serviços em conformidade com as cláusulas contratuais acordadas, cujas conclusões versam sobre fragilidades no tocante à contratação/execução dos serviços, os quais, segundo os achados de auditoria, podem influenciar futuras contratações.

Todavia, a instituição reitera todas as manifestações realizadas através dos Ofícios ASF nºs. 323\_2017 e 416\_2017, cujo teor consta no referido relatório sob o título “manifestação da unidade”.



83

Assim, para as contratações futuras, no que tange ao instrumento convocatório, a entidade seguirá as recomendações lançadas pela auditora, relativamente a: clareza (dados quantitativos, qualitativos; prazo para apresentação da frota completa; possibilidade de anulação contratual no caso de comprovada incapacidade; possibilidade de convocação do segundo colocado em caso de anulação); qualificação técnica (exigência de atestados de prova de execução em quantitativo razoável e sem exigência genérica); comprovação da totalidade do objeto (cuja exigência deve dar-se apenas após a contratação); inserção de cláusulas quanto às atividades de fiscalização e controle da execução do contrato.

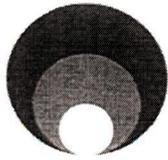
Já no que tange à execução contratual, foram recomendados:

- implementação de controle de atendimento padronizado;
- implementação de controles efetivos sobre horários das solicitações de entradas e saídas das ambulâncias de remoções avulsas;
- aplicação das sanções previstas nos termos contratuais, para os casos em que as remoções avulsas ultrapassarem o tempo limite definido em instrumento contratual;
- registro sobre todos os atendimentos das ambulâncias fixas das unidades de saúde concernentes a data da solicitação; horário da solicitação; horário de chegada da ambulância; tipo da ambulância solicitada; placa do veículo enviado pela empresa contratada; dados de identificação do paciente atendido; motivo do atendimento; tipo de remoção (ida ou ida e volta); nome do médico responsável.

No que tange ao tópico de execução contratual, a entidade vem aprimorando constantemente o modo de controle, buscando padronizar os procedimentos de controle a serem seguidos e executados pelos responsáveis designados na fiscalização dos contratos, contando para tanto com o auxílio dos gerentes das unidades para exercer a fiscalização nas atividades executadas pelas Contratadas.

Neste ensejo, foi constituída a Comissão de Fiscalização e Controle dos Serviços de Transporte Intra-Hospitalar ("Comissão de Controle"), composta por assistentes técnicos, funcionários oriundos das regionais da entidade e de sua Sede Administrativa, com a atribuição de determinar as melhores práticas para a avaliação da execução e o monitoramento das ações de prestação de serviço de transporte inter-hospitalar em Unidades de Saúde no âmbito dos Contratos de Gestão celebrados pela ASF (Ato Constitutivo da Comissão de Fiscalização e Controle de Serviços de Transporte Intra-Hospitalar, Anexo I).

*[Handwritten signature]*



Vale dizer, referida Comissão deve reunir-se, no mínimo, uma vez ao mês. Assim, na perspectiva do “controle de metas”, aquela tem buscado evidências concretas da produção assistencial em relação aos serviços de transporte intra-hospitalar, a fim de desenvolver um Programa de Controle Interno da atividade das ambulâncias, que, entre outras coisas, visa: i) realizar controle efetivo e padronizado no processo de execução contratual; ii) realizar oficina para capacitação dos gerentes das Unidades de Saúde sobre os controles previstos nos contratos; iii) criar ferramentas necessárias para operar os controles já existentes sobre a execução contratual, tais como a anotação do ano de registro dos automóveis bem como o número da placa destes; e iv) elaborar formulários de acompanhamento para controle dos processos instituídos.

Entretanto, a busca por melhorias na execução e controle da fiscalização não se efetiva de forma imediata, mas sim gradativamente, na ponta da produção assistencial, a fim de que o serviço não seja prejudicado. Desta forma, os responsáveis pela fiscalização da execução de ditos contratos estão sendo devidamente instruídos a realizar um controle efetivo e padronizado pela entidade, visando melhorias e efetividade no processo de controle de execução contratual.

A exemplo desta gradatividade, cumpre consignar que resultados importantes surgiram a partir das ações de r. Comissão. Em relação à empresa STAREX REMOÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. (“STAREX”), v. g., logrou-se saber que um dos motoristas lotados no Pronto Socorro Municipal da Lapa agrediu verbalmente uma cidadã no trânsito, de molde que a empresa foi notificada e ao fim advertida por força do ocorrido (Ofício ASF/SG nº 417/2017, “Anexo II”). No tocante à fiscalização da empresa DEZ SERVIÇOS E EMERGÊNCIAS LTDA. (“DEZ”), por meio de ações da r. Comissão, logrou-se saber que os funcionários da DEZ estavam trabalhando todos os dias em regime de plantões de 12 horas, de segunda-feira a sábado. Assim, a DEZ foi notificada para adotar medidas aptas a sanar esta situação, sob pena da aplicação de multa (Ofício ASF/SG nº 450/2017, “Anexo III”).

Outrossim, quanto à realização de controle efetivo e padronizado da prestação de serviços *in loco* nas Unidades de Saúde, é interessante consignar que a r. Comissão criou protocolos uniformizados de controle de remoções (“Anexo IV”), em que constam, entre outras informações, horário do chamado, horário da chegada, tipo de ambulância, placa e identificação do motorista.

*Handwritten signature and stamp*



**Associação  
Saúde da  
Família**

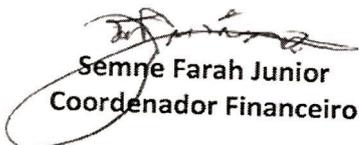
HELENA B. OLIVEIRA  
R.F. 000.000.000  
00000000000

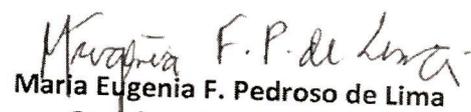
Cumpre consignar, finalmente, que o modelo gerencial adotado pela Associação Saúde da Família pauta-se por uma estrutura altamente organizada, em um sistema racionalmente delimitado, que desloca o enfoque de uma institucionalidade burocrática em direção aos resultados perante a clientela, de tal sorte que a execução de contratos de gestão por esta entidade busca a passagem de controles mecanicistas a modelos gerenciais.

Ante o exposto, a Associação Saúde da Família tem se esmerado em efetivar as reivindicações concretas da produção assistencial no tocante ao transporte inter-hospitalar terrestre, atendendo às expectativas da população, traduzindo-as em metas estipuladas nos instrumentos contratuais, o que demanda, em contrapartida, o controle e o acompanhamento destas metas na outra ponta da cadeia produtiva do cuidado em saúde.

Assim, apresentadas as devidas justificativas, encaminhamos o presente.

Cordialmente,

  
**Semre Farah Junior**  
Coordenador Financeiro

  
**Maria Eugenia F. Pedroso de Lima**  
Coordenadora Geral

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

Folha de Informação nº

HELENA L. B. OLIVEIRA  
RF: 820.230  
NTCSS

Do TID 17074346

**INTERESSADO:** Controladoria Geral do Município

**ASSUNTO:** Auditoria Final OS nº 59/2016/SGM

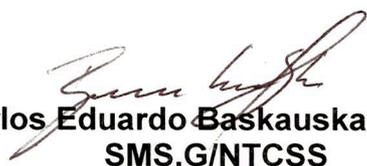
**SMS.G**

Sra. Assessora Especial – Chefe de Gabinete

Encaminhamos anexo ofício ASF32\_2018, com as manifestações prestadas de Associação Saúde da Família.

São Paulo, 30 de janeiro de 2018

  
**Ronaldo Andrade**  
SMS.G/NTCSS

  
**Carlos Eduardo Baskauskas Scatena**  
SMS.G/NTCSS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 57.

do TID nº 17074346 em 12 / 03 / 2018

(a)

*Luiz Fernando Mundel*  
Assistente Técnico I  
SMS. G

**INTERESSADO:** Corregedoria Geral do Município.

**ASSUNTO:** Encaminha Relatório de Auditoria nº 059/2016/SMJ/CGM/AUDI. Análise da contratação e execução do serviço de transporte inter-hospitalar, no que concerne aos Contratos de Gestão e Termos de Parcerias entre a SMS e a ASF.

**Controladoria Geral do Município**  
**Sr. Controlador Geral**

Em atendimento ao solicitado no inicial retornamos o presente a V.Sa., com as informações prestadas pela Associação Saúde da Família-ASF.

São Paulo, 14 / 03 /2017.

**DANIEL SIMÕES DE CARVALHO COSTA**  
Chefe de Gabinete - SMS. G